

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2018, que objetiva: Contratação de Assessoria Jurídica junto a Secretaria de Finanças para emitir Parecer e Defesa perante o TCE e demais Tribunais de 2ª instância e Tribunais Superiores e outros Serviços Adjuntos ao Setor.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS - R\$ 42.000,00. Nova Floresta - PB, 02 de Janeiro de 2018. JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica junto a Secretaria de Finanças para emitir Parecer e Defesa perante o TCE e demais Tribunais de 2ª instância e Tribunais Superiores e outros Serviços Adjuntos ao Setor.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS 33903501. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00001/2018 - 02.01.18 - RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS - R\$ 42.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2018. OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica junto a Secretaria de Finanças para emitir Parecer e Defesa perante o TCE e demais Tribunais de 2ª instância e Tribunais Superiores e outros Serviços Adjuntos ao Setor.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 02/01/2018.

PORTARIA Nº 001/18 de 02 de JANEIRO de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR JOSEFA LINS DE ARAÚJO PONTES, do cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso XI, a).

Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

Essa portaria retroage seus efeitos a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2018.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 002/18 de 02 de JANEIRO de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ ARAILTON DOS SANTOS COSTA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, nos termos da Estrutura Organizacional da Lei 702/2009, art. 5º inciso XI, a).

Servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se

Registre-se

Essa portaria retroage seus efeitos a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de janeiro de 2018.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

“Decreta Situação de Emergência por Estiagem, em toda Zona Rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, e embasado no que dispõe no art. 30.1, da Constituição Federal, artigo 22 § 8º, II, “parte [mal”, da Constituição do Estado da Paraíba, e o artigo 65, XII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, que as chuvas que caíram no Município de Nova Floresta, não foram suficientes para abastecer os reservatórios d’água, causando sérios transtornos às famílias, que necessitem deste precioso líquido para a sua sobrevivência:

CONSIDERANDO, que a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de substância, principalmente o milho, e feijão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município;



CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção de alimentação básica cotidiana e de água para as famílias;

CONSIDERANDO, que a situação vem se agravando a cada dia, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo as famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

CONSIDERANDO, a obediência a todo o texto da Lei de Responsabilidade Fiscal, veículo norteador do poder Público Brasileiro.

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM em toda Zona Rural do Município de Nova Floresta, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – A situação de emergência decretada deverá ser comunicado aos órgãos competentes das esferas Federais e Estaduais, como meio de homologação e busca de viabilização de soluções.

Art. 2º - Conforme previsões legal constantes do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerada a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitações os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos efeitos dos baixos índices pluviométricos.

Art. 3º - Ao presente Decreto se juntará processo originado do órgão de Defesa Civil do Estado da Paraíba.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 02 de Janeiro de 2018.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL